



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

PARECER
TECNICO
CONTRATAÇÃO
ADMINISTRATIVA.

Consulente: Setor de Compras da Câmara Municipal de SFG.

Consultado: Controle interno da Câmara Municipal SFG.

Processo n.º. 0277/2025.

Assunto: Solicitação de parecer técnico.

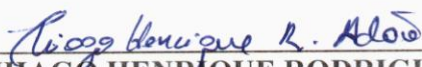
Encaminho o presente processo ao setor de controle interno para a realização de análise criteriosa e parecer técnico referente ao processo administrativo, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS DE INFORMÁTICA**, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**.

Solicita-se que sejam observados com rigor os aspectos técnicos relacionados aos procedimentos adotados até o momento, bem como a documentação anexada que instrui o presente procedimento.

A análise deve garantir a conformidade com as normas aplicáveis e assegurar que todos os trâmites realizados estejam devidamente respaldados.

São Francisco do Guaporé – RO, 01 de dezembro de 2025.

Atenciosamente;



THIAGO HENRIQUE RODRIGUES ADÃO
Agente de Contratação
Port.N.º.017/2025/GP

Recebido dia ____ / ____ 2025

**ALGLAENE CONCEIÇÃO
OLIVEIRA**
Controle interno CMSFG



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

PARECER TECNICO DO CONTROLE INTERNO

Processo de Licitação: Aquisição de componentes e suprimentos de informática.

Órgão: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Modalidade: Dispensa Eletrônica.

Valor Estimado: R\$ 26.706,24 (vinte e seis mil e setecentos e seis reais e vinte e quatro centavos).

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica do processo licitatório preparatório para Aquisição de componentes e suprimentos de informática.

A presente análise fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, na Resolução Legislativa nº 007/2023 da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-Ro.

II. ANÁLISE DOS ARTEFATOS DA FASE PREPARATÓRIA

2.1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

✓ PRESENTE NO PROCESSO.

Observação: O DFD cumpre sua função de formalizar a origem da demanda e estabelecer o nexo entre a necessidade institucional e a contratação pretendida.

2.2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

✓ PRESENTE NO PROCESSO, COM RESSALVAS.

Verifica-se que a análise financeira considerou apenas a alternativa tida como mais vantajosa, sem a comparação com as demais soluções mapeadas no ETP. Tal procedimento compromete a demonstração de economicidade, contrariando o art. 18, § 1º, da Lei 14.133/2021, as orientações dos órgãos de controle e a Resolução Legislativa 007/2023-CMSFG. À luz do que consta no ETP (pág. 12, item 6.1), recomenda-se cautela nessas decisões e a exposição de evidências que comprovem a vantajosidade da escolha.

No ETP (pág. 12, item 7), a solução foi descrita como aquisição de peças, componentes e equipamentos. Contudo, no Termo de Referência (pág. 1, item 2), o objeto consta como contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos de informática. Já o Termo de Aprovação do TR (Termo de Referência) registra: aquisição de peças, componentes e equipamentos e contratação de pessoa jurídica, tendo a contadora Sra. Maria de Fátima indicado a ficha 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Recomendo uma análise clara da questão e a unificação da terminologia. Entendo que a correta é 'aquisição' e, nesse caso, a ficha seria 3.3.90.30 – Material de Consumo. Todavia, registra-se que se trata apenas de recomendação, ficando a decisão a cargo da equipe de apoio e da contadora.

2.3. MATRIZ DE RISCOS

✓ PRESENTE NO PROCESSO.

Observação: A matriz cumpre função essencial de gestão de riscos e antecipação de problemas na execução contratual.

2.4. PESQUISA DE PREÇOS

✓ PRESENTE NO PROCESSO.

Observação: A pesquisa atende aos parâmetros mínimos, com a ressalva de que não me manifesto sobre as escolhas técnicas que fundamentaram o método adotado na pesquisa.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

2.5. TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

✓ PRESENTE NO PROCESSO.

Observação: O termo de referência atende aos parâmetros mínimos, contendo apenas a questão do objeto citada na análise do ETP.

2.6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

✓ PRESENTE NO PROCESSO.

Observação: faça a análise recomendada na análise do ETP.

III. MANIFESTAÇÃO TÉCNICA CONCLUSIVA

Com base na análise técnica dos artefatos da fase preparatória da licitação, este Controle Interno manifesta-se nos seguintes termos:

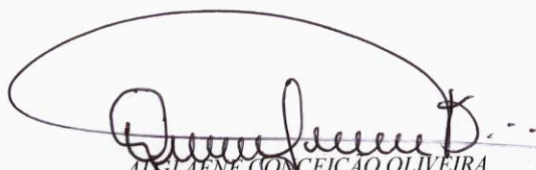
Foram produzidos os documentos essenciais da fase interna: DFD, ETP, Matriz de Riscos, Pesquisa de Preços, Termo de Referência e Adequação Orçamentária.

Opina-se pelo **PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO**, condicionado à regularização das ressalvas formais apontadas ao longo da análise, as quais não configuram vícios insanáveis, mas constituem exigências legais que devem constar dos autos para plena conformidade.

Ressalta-se o empenho da equipe de apoio na busca por aperfeiçoamento, com vistas ao planejamento adequado, à transparência na definição de necessidades e à observância dos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública.

Este Controle Interno permanece à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

São Francisco do Guaporé/RO, 02 de dezembro de 2025.


ALGLAINE CONCEIÇÃO OLIVEIRA
Assessor Controle Interno